



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 031, de 17/11/2017

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezerra Filho

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Airton Tetelbom Stein

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

SECRETÁRIA DE GESTÃO COM PESSOAS
Luciana Boose Pinheiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

REFERÊNCIA

–BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

CONTEÚDO

ATOS DO GABINETE DA REITORIA	4
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	16
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO.....	19
ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO COM PESSOAS.....	20
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS.....	20
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC	20
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC.....	20
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO	20
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA	20
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS).....	20
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	20
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	21
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)	21
PROMOÇÕES (DOCENTES)	21
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)	21
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS	21
AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.....	22
DIÁRIAS	22
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE	22
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS	22
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE	22
LICENÇAS.....	22
ABONO DE PERMANÊNCIA	22
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 049 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017*

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, nomeada pelo Decreto de 14 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade às decisões e ações administrativas, em busca da efetividade, da eficiência, eficácia e economicidade;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa e que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competências para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, resolve:

Art. 1º - Delegar competência à Vice-Reitora, Jenifer Saffi – SIAPE nº 1316534, para supervisionar, emitir parecer, lavrar e assinar documentos e procurações, promover a instrução e acompanhamento processual desde o planejamento até a execução final dos atos referentes aos direitos e obrigações relativos à: propriedade industrial, propriedade intelectual, registro de patentes, certificados de adição, registro de marcas, transferência de titularidade e demais documentos e contratos de licenciamento de propriedade intelectual.

Art. 2º - A delegação de competência não envolve a perda, pela Reitora, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2017.

Lucia Campos Pellanda
Reitora de UFCSPA

* Retificada.

PORTARIA Nº 052 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

A VICE-REITORA da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 8º do Regulamento Disciplinar Discente da UFCSPA,

RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

Art. 1º - Designar as docentes Luciana Boose Pinheiro, SIAPE nº 1360220, Aline Corrêa de Souza, SIAPE nº 1452047 e Carine Raquel Blatt, SIAPE nº 1488211, servidoras efetivas e estáveis, para apurar os fatos aludidos no Processo nº 23103.006755/2017-11, por meio de Processo Disciplinar previsto no Regulamento Disciplinar Discente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de instauração dos trabalhos da Comissão de acordo com o art. 10 do citado Regulamento.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2017.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Designação de servidores para fiscalização dos contratos de fornecimento de livros e DVDs, nacionais e importados, para a UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Solange Padilha Ortiz, matrícula Siape nº. 1646700, Bibliotecária-Documentalista, CPF: ***.426.059-**, como TITULAR e Elisete Sales de Souza, matrícula Siape nº 2296814, Bibliotecária-Documentalista, CPF ***.491.100-**, como SUBSTITUTA, para exercerem a fiscalização dos contratos de fornecimento de livros e DVDs (originais) nacionais e importados, para o acervo bibliográfico da UFCSPA, a serem fornecidos pelas empresas discriminadas conforme contratos abaixo:

Contrato nº: Contratada:

14/2017 M.A. PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E UTILIDADES LTDA.- EPP – Nacionais;

15/2017 TERRITÓRIO DO LIVRO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – ME – Importados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 003/2017/PROAD/PROPLAN

Altera a Ordem de Serviço Conjunta nº 002/2017/PROAD/PROPLAN.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Portarias nº. 239 e 243, de 22 de março de 2017, publicadas no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

CONSIDERANDO as solicitações realizadas pela Gerência de Laboratório e Departamento de Nutrição,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 002/2017/PROAD/PROPLAN passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

§1º O limite previsto no caput poderá ser utilizado cumulativamente para no máximo quatro aulas em uma única requisição totalizando o valor limite de R\$ 800,00, cabendo ao docente requisitante, obrigatoriamente, indicar no anexo I para quais aulas serão utilizadas as compras e suas respectivas datas.

.....

§9º Fica liberada a compra de produto importado quando esse for a opção de preço mais baixa quando comparado a produto idêntico de origem nacional.

.....

Art. 2º O art. 3º da Ordem de Serviço Conjunta nº 002/2017/PROAD/PROPLAN passa a constar com a seguinte redação:

Art. 3º O total de concessão de suprimentos de fundos para os supridos do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II será limitado a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) simultâneos, distribuídos entre os supridos, respeitado o limite de R\$ 8.000,00 por concessão individual.

Art. 3º O art. 5º da Ordem de Serviço Conjunta nº 002/2017/PROAD/PROPLAN passa a constar com a seguinte redação:

Art. 5º Ao final de cada aula realizada no Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II, em que tenha havido utilização de insumos alimentícios, deverá ser apurado o total de produtos excedentes, devendo ser assinado pelo docente responsável relatório de excedentes e, quando for o caso, com indicação do plano de uso das sobras, na forma do Anexo II.

Art. 4º Os anexos I e II da Ordem de Serviço Conjunta nº 002/2017/PROAD/PROPLAN passa a ser da forma dos anexos desta norma.

Art. 5º A Ordem de Serviço Conjunta nº 002/2017/PROAD/PROPLAN, com as alterações, deve ser republicada na mesma oportunidade da publicação desta norma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 002/2017/PROAD/PROPLAN

Dispõe sobre o uso de suprimentos de fundos para aquisição de gêneros alimentícios para aulas práticas realizadas na UFCSPA e outras providências sobre o uso do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Portarias nº. 239 e 243, de 22 de março de 2017, publicadas no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

CONSIDERANDO os elevados gastos para aquisição de gêneros alimentícios para uso em aulas no Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II da UFCSPA;

CONSIDERANDO os apontamentos prévios realizados pela Controladoria-Geral da União em recente auditoria presencial realizada na Universidade;

CONSIDERANDO o contexto de restrição orçamentária vivenciada pela UFCSPA;

CONSIDERANDO a inexistência de fluxo normatizado para uso do suprimento de fundos para aquisição de gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 5.355/2005;

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria da Reitoria nº 20/2017, de 05/05/2017, publicada no DOU de 11/05/2017;

CONSIDERANDO, ainda, os apontamentos feitos pelo Departamento de Nutrição da UFCSPA, datado de 19/05/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Limitar os gastos com compras de gêneros alimentícios por meio do uso de suprimentos de fundos a R\$ 200,00 (duzentos reais) por aula realizada, considerando a soma das notas fiscais de compras necessárias para realização de todas as atividades previstas pelo docente.

§1º O limite previsto no caput será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) quando numa mesma aula estiver prevista mais de uma atividade prática. Para aplicação deste parágrafo, o docente deverá indicar, em campo específico do anexo I, quais aulas práticas estarão sendo reunidas. (Alterado pela Ordem de Serviço Conjunta nº 003/2017/PROAD/PROPLAN)

§2º Os valores previstos no caput e §1º serão o parâmetro para enquadramento do uso do suprimento de fundos como "Despesa de Pequeno Vulto" no caso de compras de gêneros alimentícios para aulas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

§3º Somente poderão ser comprados por meio de suprimentos de fundos produtos alimentícios que não estejam nos estoques da UFCSPA, seja no almoxarifado ou sob guarda dos laboratórios, cabendo ao suprido realizar a conferência entre o pedido realizado pelo docente e os estoques existentes na Universidade.

§4º Somente poderão ser comprados por meio de suprimentos de fundos produtos alimentícios que tenham sido previstos em licitações e que ainda não tenham sido entregues em decorrência dos trâmites burocráticos de praxe ou cujo procedimento licitatório não tenha tido êxito por ausência de interessados. Produtos que não tenham sido incluídos em licitações anteriores por ausência de planejamento não poderão ser comprados por meio de suprimentos de fundos.

§5º No caso específico de produtos alimentícios cuja licitação tenha sido inexistosa, somente serão comprados por meio de suprimentos de fundos as quantidades previstas na licitação para o ano, com no máximo 10% de acréscimo.

§6º Aplica-se o limite disposto no §5º para o caso de compras de insumos que tenham sido licitados e entregues, porém esgotados.

§7º O disposto nos parágrafos 4º, 5º e 6º deste artigo somente serão aplicados a partir do ano de 2018.

§8º Fica vedada a compra por meio de suprimento de fundos dos seguintes itens:

- a) Produtos de origem importada;
- b) Bebidas alcóolicas; e
- c) Carnes de caça ou exóticas.

§9º Fica liberada a compra de produto importado quando esse for a opção de preço mais baixa quando comparado a produto idêntico de origem nacional. (Alterado pela Ordem de Serviço Conjunta nº 003/2017/PROAD/PROPLAN)

§10 A compra por meio de suprimento de fundos deverá respeitar os princípios da administração pública, em especial o da economicidade e do menor preço, sendo vedada a preferência por marcas, sob pena de responsabilização administrativa do suprido e do docente requisitante.

§11 Não serão comprados por meio de suprimentos de fundos produtos alimentícios:

a) Para eventos internos e externos à UFCSPA, sejam eles promovidos por discentes, docentes ou técnico-administrativos, salvo autorização expressa e prévia da Reitoria (com valor máximo por evento limitado ao teto para "Despesas de Pequeno Vulto" contido na Portaria MF nº 95/2002 e atualizações);

b) Para realização de trabalhos de conclusão de graduação, especialização, mestrado ou doutorado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

c) Para disciplinas que tenham por objeto a realização/orientação/auxílio de trabalhos de conclusão de graduação, especialização, mestrado ou doutorado; e

d) Para uso fora das atividades acadêmicas normais previstas em currículo, salvo autorização expressa e prévia da Reitoria (com valor máximo por evento limitado ao teto para “Despesas de Pequeno Vulto” contido na Portaria MF nº 95/2002 e atualizações).

Art. 2º Para cada aula que demande uso de suprimento de fundos para aquisição de insumos alimentícios deverá ser encaminhado pelo chefe da Gerência de Laboratórios requerimento de autorização (bloco de pedidos) à PROAD com anexação dos seguintes documentos:

I – Requisição de insumos alimentícios para aula preenchida e assinada pelo docente responsável pela aula, conforme Anexo I, salvo quando constar em anexo do plano de ensino lista com insumos solicitados pelo docente, servindo essa de base para a compra;

II – Pelo menos um orçamento com o valor dos itens a serem adquiridos para análise do limite previsto no art. 1º.

§1º A requisição de insumos objeto do inciso I deverá ser encaminhada pelo docente aos servidores do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II, com pelo menos 20 dias de antecedência da ocorrência da aula, sob pena de indeferimento prévio.

§2º Caberá aos servidores do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II, realizar o orçamento previsto no Inciso II.

§3º As requisições de insumos que, após orçamentação por parte do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II, superarem os valores limites do art. 1º ou estiverem em desacordo com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 1º, serão devolvidas ao docente para ajustes. O docente terá o prazo máximo de 3 dias para devolver ao laboratório nova requisição de insumos ajustada, sob pena de indeferimento prévio.

§4º O requerimento de autorização (bloco de pedido), acompanhado dos documentos listados nos incisos I e II, deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Contratos com pelo menos 10 dias de antecedência da data prevista para compra, sob pena de indeferimento prévio.

§5º Caberá ao Departamento de Compras e Contratos registrar a requisição em controles próprios e submeter o pedido à autorização da PROAD.

§6º O uso do suprimento de fundos para aquisição de produtos alimentícios somente será possível após autorização da PROAD.

§7º O suprimento de fundos concedido aos servidores do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II também poderá ser utilizado para compra de insumos alimentícios necessários para a realização de aulas que eventualmente ocorram fora do referido grupo de laboratórios, seguindo todas as regras contidas nesta Ordem de Serviço Conjunta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

Art. 3º O total de concessão de suprimentos de fundos para os supridos do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II será limitado a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) simultâneos, distribuídos entre os supridos, respeitado o limite de R\$ 8.000,00 por concessão individual. (Alterado pela Ordem de Serviço Conjunta nº 003/2017/PROAD/PROPLAN)

Art. 4º Os estoques existentes no Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II, somente poderão ser utilizados para aulas previstas na grade curricular dos cursos da UFCSPA que demandem a utilização de insumos alimentícios, incluindo disciplinas eletivas e PDCI, sendo vedado o uso para quaisquer outros fins, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos.

§1º Fica vedado o uso dos estoques do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II, para realização de trabalhos de conclusão de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

§2º Fica vedado o uso dos estoques do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II, para disciplinas que tenham por objeto a realização/orientação/auxílio de trabalhos de conclusão de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

§3º O controle dos estoques do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II, é de única e exclusiva responsabilidade dos servidores lotados naquele local, não sendo admitida qualquer ingerência de pessoa estranha ao referido setor.

§4º O uso dos estoques do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II, deve ser solicitado aos servidores do setor, cabendo a eles o fornecimento e registro do uso dos produtos.

§5º Quando não houver previsão do insumo na requisição de insumos alimentícios para aula, não será permitido o uso de produtos do estoque do Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II, cabendo ao docente responsável o adequado planejamento de suas atividades, salvo no caso de reaproveitamento de sobras de alimentos que poderão ser livremente utilizados pelos docentes em homenagem ao princípio da economicidade.

§6º Os estoques de insumos alimentícios existentes no Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II também poderão ser utilizados para suprir as necessidades de aulas que eventualmente ocorram fora do referido local, seguindo todas as regras contidas nesta Ordem de Serviço Conjunta.

Art. 5º Ao final de cada aula realizada no Grupo de Laboratórios do 6º andar do Prédio II, em que tenha havido utilização de insumos alimentícios, deverá ser apurado o total de produtos excedentes, devendo ser assinado pelo docente responsável relatório de excedentes e, quando for o caso, com indicação do plano de uso das sobras, na forma do Anexo II. (Alterado pela Ordem de Serviço Conjunta nº 003/2017/PROAD/PROPLAN)

Art. 6º Caberá ao Departamento de Contabilidade o controle dos limites constantes nesta Ordem de Serviço Conjunta quando da concessão do suprimento e no momento da prestação de contas do suprido.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados conjuntamente pelas Pró-Reitorias signatárias deste ato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO - 44/2017 UASG 154032

Data: 06/11/2017

Processo: 23103005786201755. Objeto: Serviços de conserto, manutenção e aferição de três incubadoras de CO2. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Única representante técnica autorizada para o serviço. Declaração de Inexigibilidade em 03/11/2017. LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 03/11/2017. LUCIA CAMPOS PELLANDA. Reitora. Valor Global: R\$ 13.180,00. CNPJ CONTRATADA : 20.368.834/0001-61 SUDMED SERVICE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-LABORATORIAIS E ASSISTENCIA TECN.

(SIDECA - 03/11/2017) 154032-15270-2017NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO - 2/2017 UASG 154032

Data: 07/11/2017

Processo: 23103006500201759. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de reforma do Salão Nobre do Prédio 1 da UFCSPA, o qual compreende uma área de aproximadamente 585 m2 e capacidade de 700 lugares, situado à Rua Sarmento Leite nº 245, Centro Histórico, Porto Alegre - RS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro Centro - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-02-2-2017. Entrega das Propostas: 22/11/2017 às 14h00

TIAGO PITREZ FALCAO
Coordenador do DCC

(SIDECA - 06/11/2017) 154032-15270-2017NE800020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 - UASG 154032

Data: 08/11/2017

Nº Processo: 23103005417201762. DISPENSA Nº 54/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 34028316002661. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de produtos postais, telemáticos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais para a UFCSPA. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93 . Vigência: 01/10/2017 a 30/09/2018. Valor Total: R\$36.615,45. Fonte: 112000000 - 2017NE800441. Data de Assinatura: 01/10/2017.

(SICON - 07/11/2017) 154032-15270-2017NE800020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 154032

Data: 08/11/2017

Número do Contrato: 39/2015. Nº Processo: 23103004099201551. PREGÃO SISPP Nº 35/2015. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93 . Vigência: 05/11/2017 a 04/11/2018. Data de Assinatura: 27/10/2017.

(SICON - 07/11/2017) 154032-15270-2017NE800020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 154032 NÚMERO DO CONTRATO: 40/2014

Data: 08/11/2017

Nº Processo: 23103004880201444. PREGÃO SISPP Nº 42/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 92732676000198. Contratado : COPIADORAS ASTORIA LTDA - ME -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93 . Vigência: 29/10/2017 a 28/10/2018. Data de Assinatura: 18/10/2017.

(SICON - 07/11/2017) 154032-15270-2017NE800020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2017 - UASG 154032

Data: 09/11/2017

Nº Processo: 23103006582201731 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes químicos, vidrarias e insumos para uso nos laboratórios da UFCSPA, conforme as quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00140. Edital: 09/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro Centro - PORTO ALEGRE -RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-05-43-2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TIAGO PITREZ FALCAO
Coordenador do DCC

(SIDECC - 08/11/2017) 154032-15270-2017NE800020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 50, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia coordenadora do Grupo de Trabalho para elaboração de projeto de implementação do Sistema Eletrônico de Informações.

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Evelise Fraga de Souza Santos, SIAPE nº 0434539, como Coordenadora do Grupo de Trabalho para elaboração de projeto de implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da UFCSPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandra Dahmer
Pró-Reitora de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Portaria nº 792 – Designa, a partir de 07/11/2017, Thiago Seidel Monteiro para o Encargo de Substituto do Coordenação do da Divisão de Segurança e Infraestrutura do NTI.

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Sem movimentos

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Portaria nº 793 – Charise Alexandra Fonseca de Mesquita – Nível II p/III, a partir de 07/11/2017.

Portaria nº 794 – Manon Rohde Schmitt – Nível III p/IV, a partir de 13/11/2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Sem movimentos

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Aline Lins Camargo – Participação no IV Congresso de Extensão e Cultura da UFPEL – 22/11/2017 – Pelotas/RS.

Aline Winter Sudbrack – Participação na 11ª Reunião Ordinária da CONEP, Reunião do Conselho Editorial da Revista CONEP e do Grupo de Trabalho de Tipificação de Risco – 19/11 a 22/11/2017 – Brasília/DF.

Cristiano Bonato Both – Participação do EU-Brazil ICT Cooperation Workshoop – 06/12/2017 – Brasília/DF.

Débora Fernandes Coelho – Participação na III Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão-Mesa: Memória Científica e Cultural – 21/11/2017 – Pelotas/RS.

Devis de Campos – Participação de Concurso Público na UFRGS – 12/12 a 23/12/2017 – Pelotas/RS.

Marcelo Faria Silva – Participação em Reunião no COFFITO 17/11/2017 – Brasília/DF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

**AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA
DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Sem movimentos

DIÁRIAS

Sem movimentos

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos

LICENÇAS

Sem movimentos

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 031 de 17/11/2017

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017

Fábio Santos de Souza
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas